



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA N°

02

OF.PROLEI.N° 038/25

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.
À Comissão de Justiça e Redação (Art. 49,§1º do R.I.).
Para Leitura no expediente da Sessão de²⁵.....
de Agosto de 2025
G.P.²¹ /⁰⁸ /²⁰²⁵.....
Mogi Mirim, 19 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM N° 038/25**, para que seja submetido à discussão e votação, seguindo os trâmites regimentais próprios dessa Casa Legislativa.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 153/25

FOLHA Nº 03

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 038/25

[Proc. SEI nº 001194.000109/2025-46]

Mogi Mirim, 19 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa celebrar Encaminhamento à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Município de Mogi Mirim a integrar o **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável (CONDESU)**, aderindo ao seu Contrato de Consórcio/Estatuto Social.

O CONDESU, segundo pesquisa, foi criado em 2009, é uma associação entre Municípios com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável em suas áreas de atuação, buscando soluções conjuntas para problemas comuns e otimizando recursos. Tem como objetivo principal o desenvolvimento sustentável, abrangendo aspectos ambientais, sociais e econômicos. Atua como um mecanismo de cooperação entre os Municípios, permitindo a execução de projetos e a oferta de serviços de forma mais eficiente e integrada.

Atualmente, o consórcio reúne diversos Municípios paulistas e tem se mostrado um modelo eficiente de gestão, permitindo que seus membros compartilhem mão de obra e equipamentos, reduzindo custos operacionais; contratem serviços e obras com maior agilidade, por meio de banco de empresas credenciadas e valores previamente aprovados pelos órgãos de controle; acessem projetos, financiamentos e convênios que, isoladamente, teriam custo elevado ou inviabilidade técnica; cumpram metas ambientais e urbanísticas alinhadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da ONU, assim como ampliem a representatividade política e institucional por meio da atuação regional integrada.

Ademais, é imperioso salientar que a adesão ao CONDESU não representa apenas um ato formal, mas sim uma estratégia administrativa que trará mais eficiência, economia e qualidade na prestação de serviços à população, ao mesmo tempo em que coloca Mogi Mirim em sintonia com práticas modernas de gestão pública e desenvolvimento sustentável.

As despesas decorrentes desta adesão já possuem previsão orçamentária e serão incorporadas ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observando integralmente a legislação vigente.

Diante da relevância e dos benefícios que o ingresso no CONDESU proporcionará ao Município, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que esta é uma medida que trará resultados concretos e duradouros para nossa cidade.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

1